PORTARIA CFO-SE-139, de 18 de abril de 2002

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no exercício de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, ?ad referendum? do Plenário, e de acordo com o que consta do processo CFO-2611/2002 (CRO-RJ-8754/2001),

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de reconhecimento do curso de especialização em Odontopediatria, promovido pela Faculdade de Odontologia de Campos, coordenado pela professora Maria Lúcia Venâncio Petrucci Cordeiro.

Art. 2º. O reconhecimento referido no artigo anterior é concedido para o período

de 06.02.2002 a 24.07.2003.

Art. 3º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 18 de abril 2002.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD
PRESIDENTE